

## EDITAL Nº 003/2021 – NÚCLEO REGIONAL DE SÃO JOSÉ

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, torna pública a realização de **PROCESSO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO** para **estágio de Pós-graduação em DIREITO** no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, nos termos e condições estabelecidos neste edital.

### 1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O processo público de credenciamento reger-se-á pelas disposições contidas neste edital, pelas normas estabelecidas pela Lei Federal nº 11.788/2008, Lei Complementar Estadual nº 575/2012, com alterações da Lei Complementar Estadual nº 753/2019 e conforme Resolução CSDPESC nº 104/2020.

1.2 O processo público de credenciamento de **caráter classificatório e eliminatório** visa à formação de cadastro de estudantes que possuam o conhecimento técnico mínimo exigido neste edital para a realização de estágio de Pós-graduação em Direito na Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina.

1.3 O processo público de credenciamento será realizado em duas etapas: uma de habilitação por meio do índice de mérito acadêmico acumulado do curso de graduação exigido neste edital e outra de realização de prova discursiva e de redação para os candidatos habilitados selecionados nos Núcleos.

1.4 O estágio de Pós-graduação em Direito compreende o exercício transitório de funções auxiliares da Defensoria Pública e não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Estado de Santa Catarina.

1.5 A duração do estágio de Pós-graduação em Direito não poderá exceder a 2 (dois) anos, consecutivos ou alternados, salvo se se tratar de pessoa com deficiência.

1.6 A jornada de atividades do estágio de Pós-graduação em Direito é de 30 (trinta) horas semanais.

1.7 As atribuições básicas do estagiário de Graduação em Direito estão previstas no art. 24-I da Lei Complementar Estadual nº 575/2012 com alterações pela Lei Complementar Estadual nº 753/2019.

1.8 O valor da bolsa de estágio de Pós-graduação em Direito é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), acrescido de auxílio-transporte no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a serem pagos proporcionalmente ao dia estagiado.

### 2 DO CRONOGRAMA

2.1 O processo público de credenciamento realizar-se-á de acordo com o cronograma provisório apresentado a seguir:

ATIVIDADES	DATA DE REALIZAÇÃO
Inscrições	01/03/2021 a 08/03/2021

Validação dos índices de desempenho acadêmico apresentados	10/03/2021
Publicação das inscrições habilitadas	11/03/2021
Publicação das inscrições habilitadas – Pessoas com Deficiência	11/03/2021
Prazo para interposição de recurso à lista de inscrições habilitadas	15/03/2021
Prova Discursiva e de Redação	17 a 19/03/2021
Divulgação do Resultado Parcial	24/03/2021
Prazo para interposição de recurso as Provas Discursivas e de Redação	26/03/2021
Divulgação do Resultado Final	01/04/2021

2.2 O cronograma provisório está sujeito a alterações, as quais, se ocorrerem, serão publicadas no site da Defensoria.

### 3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá ler este edital e **certificar-se de que sua instituição de ensino é conveniada ao Centro de Integração Nacional de Estágios Para Estudantes - CEINEE, disponível no Anexo III deste edital**, e que atenderá a todos os requisitos exigidos para o ingresso e para o exercício das funções de estagiário de Pós-graduação em Direito, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 11.788/2008, Lei Complementar Estadual nº 575/2012 com alterações da Lei Complementar Estadual nº 753/2019 e conforme Resolução CSDPESC nº 104/2020, caso venha a ser escolhido para prover vaga de estágio na Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina.

3.2 As inscrições serão realizadas **exclusivamente** pelo do formulário de inscrição que estará publicado junto ao presente edital no sítio oficial do Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina na *internet* ([www.defensoria.sc.gov.br](http://www.defensoria.sc.gov.br)), no período compreendido entre às 13:00 horas do primeiro dia e às 19:00 horas do último dia previsto para as inscrições.

3.3 Para se inscrever no processo público de credenciamento, deverá o candidato preencher o Formulário de inscrição deste edital, informando os dados que lhe forem solicitados, sob as penas da lei, indicando no máximo duas vagas para as quais deseja concorrer ao credenciamento, conforme definido no Anexo II deste edital. **Salienta-se que, após a seleção do estudante para ocupar vaga de estágio em uma das Defensorias inscritas, será excluído das demais listas.**

3.4 Após o prazo de inscrição, não será permitida a alteração das Defensorias indicadas para concorrer ao credenciamento.

3.5 A Defensoria Pública não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

### 3.6 INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.6.1 Serão consideradas pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem nas definições do Decreto Federal nº 6.949/09 (Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007), Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), Lei Federal nº 12.764/2012 (Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista) e Lei Estadual nº 17.292/2017 (Consolida a legislação que dispõe sobre os direitos das pessoas com deficiência) e, em campo próprio do Formulário de Inscrição, declararem a opção por concorrer à vaga reservada.

3.6.2 Após realizar a sua inscrição, o candidato com deficiência deverá, anexar no formulário de inscrição cópia do atestado ou do relatório médico detalhado, emitido há no máximo 1 (um) ano da data de início das inscrições, que indique a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID), onde deverá constar a provável causa.

3.6.2.1 Os candidatos que optarem por concorrer no certame atestando a condição de pessoa com deficiência deverão encaminhar o Formulário de Caracterização como Pessoa com Deficiência, conforme Anexo VII.

3.6.3 Na data provável definida no cronograma, será publicado no site [www.defensoria.sc.gov.br/](http://www.defensoria.sc.gov.br/) comunicado com lista das inscrições dos candidatos que optaram por vagas reservadas, por comarca, contra o qual caberá recurso, nos termos do presente Edital.

3.6.4 Será processada, como de candidato sem deficiência, a inscrição requerida que invoque tal condição, mas deixe de atender, em seus exatos termos, às exigências previstas neste Edital, ou tenha sido indeferida a sua inscrição nessa qualidade.

3.6.5 O candidato com deficiência, resguardadas as condições diferenciadas requeridas na forma do Edital, participará do credenciamento em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos dias, horários e locais de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.6.6 A Defensoria Pública adotará as providências necessárias ao acesso das pessoas com deficiência aos locais de realização das provas, mas incumbirá a estas trazer os equipamentos e instrumentos de que dependam, mediante prévia autorização do Defensor responsável pela vaga, observando-se o seguinte:

a) o candidato com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova, observados os termos do art. 75 da Lei Estadual nº 17.292/2017, vedadas aquelas que possam ferir o sigilo na identificação da prova ou a igualdade de oportunidade na resolução dela, deverá requerê-las à Gerência de Gestão de Pessoas, indicando as razões até o último dia do prazo para as inscrições conforme o cronograma definido no item 2.1 deste Edital.

b) o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá apresentar requerimento à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de pessoas, no

mesmo prazo e pela mesma forma referidas na alínea “a”, cuja justificativa deverá estar acompanhada de parecer, emitido por especialista da área de deficiência do candidato, que demonstre a necessidade de tempo adicional.

c) os pedidos de que tratam as alíneas ‘a’ e ‘b’ deste item que forem efetuados fora do prazo serão liminarmente indeferidos.

3.7 A inscrição implicará conhecimento das normas regentes do presente certame e aceitação das regras e condições de sua realização.

3.8 Encerrado o prazo para inscrições, a Gerência de Gestão de Pessoas divulgará no sítio oficial do Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina na *internet* ([www.defensoria.sc.gov.br](http://www.defensoria.sc.gov.br)), a relação dos estudantes habilitados. Após o processo de habilitação, ficará o estudante no aguardo do chamamento para realização de prova discursiva e de redação.

3.9 É de inteira responsabilidade do candidato verificar o deferimento de sua inscrição, por meio da página de acompanhamento.

## 4 DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

### 4.1 DA HABILITAÇÃO

4.1.1 Quando da inscrição neste edital, o estudante deverá apresentar dentre outras informações solicitadas, o seu desempenho acadêmico que será representado pela sua nota do **índice de mérito acadêmico acumulado do curso de graduação exigido neste edital, que corresponderá à média geral de todas as disciplinas cursadas.**

4.1.2. A nota de desempenho acadêmico deverá ser anexada no formulário de inscrição deste edital, com base nas seguintes instruções:

- a) O desempenho acadêmico será aferido pelo **índice de mérito acadêmico acumulado do curso de graduação exigido neste edital, que corresponderá à média geral de todas as disciplinas cursadas**, disponível quando da inscrição.
- b) Caso a instituição de ensino utilize critério de conceito, serão considerados os seguintes valores de equivalência:
  - I – notas 9,50 (nove inteiros e cinquenta centésimos) e 8,00 (oito) para os conceitos A e B, respectivamente;
  - II – notas 6,50 (seis inteiros e cinquenta centésimos) e 5,00 (cinco) para os conceitos C e D, respectivamente;
  - III – nota 3,50 (três inteiros e cinquenta centésimos) para os conceitos E e demais.
- c) **A comprovação do desempenho acadêmico deverá seguir o modelo apresentado no Anexo VI deste edital, ou histórico escolar, ou ser realizada mediante a apresentação de documento emitido pela Instituição de Ensino que possua todas as informações solicitadas na declaração modelo (Anexo VI do edital), devidamente validada pela instituição de ensino, por intermédio de carimbo e assinatura do responsável. Deverá ainda, ser digitalizada e anexada ao formulário de inscrição, no ato da inscrição.**

- d) Finalizado o processo de inscrição, será homologada a lista dos estudantes habilitados por ordem decrescente da nota do desempenho acadêmico informada.
- e) Caso a nota do desempenho acadêmico informada seja maior que a constante na declaração fornecida pela Instituição de Ensino, **o estudante será desclassificado.**
- f) Em caso de empate na nota final de desempenho, terá preferência na classificação o que tiver maior idade.
- g) Se a instituição de ensino não disponibilizar sistema que permita valoração por conceito ou nota, a inscrição será indeferida pela inviabilidade de apuração do desempenho acadêmico, critério preliminar de avaliação definido na alínea “a” e item 4.1.3.

4.1.3 A nota de desempenho acadêmico deverá corresponder à média geral de todas as disciplinas cursadas, de 0 a 10, incluindo-se, se houver, até duas casas decimais, sem arredondamento. Caso a nota fornecida pela Instituição de Ensino seja com apenas uma casa decimal, ou dada na escala de 0 a 1, ou entregue na escala de 0 a 100, por exemplo 8,1; 0,81; 81,00, respectivamente, deverá, o candidato, nessas situações, inserir no cadastro de inscrição a nota 8,10, para fins de classificação e padronização de notas de todos os postulantes.

4.1.4 Para cada semestre de trabalho voluntário na Defensoria Pública de Santa Catarina o candidato ou candidata deverá receber 0,25 pontos ao seu índice acadêmico, que deverá ser comprovado mediante apresentação de certificado de trabalho voluntário prestado na Defensoria.

4.1.5 A Nota da Habilitação (NH) para efeito de classificação será atribuída da seguinte forma:  $NH = DA + 0,25 \times N^{\circ}$  de semestres de voluntários, onde DA corresponde ao Desempenho Acadêmico.

4.1.6 Serão considerados habilitados, para realizar as provas discursivas e de redação, os candidatos melhores classificados, na proporção de 05 (cinco) candidatos por vaga disponível.

## 4.2 DA PROVA DISCURSIVA

4.2.1 O processo público de credenciamento será composto de uma prova discursiva com 2 (duas) questões, elaborada com base no conteúdo programático de conhecimentos e habilidades previsto no Anexo III deste edital. **A avaliação será realizada pelos estudantes habilitados nas melhores classificações, conforme disponível na lista do Núcleo, em data e hora a serem definidas pelo titular da unidade ou do órgão responsável pela contratação do estagiário.**

4.2.2 A prova discursiva, terá duração de 1h30, e será aplicada na lotação da vaga ofertada, em data e horário a serem definidos pelo titular da unidade ou do órgão

responsável pela contratação do estagiário, nos municípios especificados no Anexo I deste edital. A data de realização da prova está prevista no cronograma definido no item 2.1 deste Edital.

4.2.3 Para realizar a prova discursiva, o candidato deverá comparecer ao local de prova, munido de carteira de identidade ou documento equivalente, com foto, no dia e horário previamente acordados, com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência.

4.2.4 Não será permitida qualquer espécie de consulta, inclusive a textos legais, importando a não-observância da regra e das demais determinações oriundas desse Edital em imediata e sumária eliminação do candidato do certame.

4.2.5 Na realização da prova discursiva, só será permitida ao candidato a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente.

4.2.6 Cada questão discursiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos distribuídos conforme os critérios do quadro a seguir:

<b>Aspectos Avaliados</b>	<b>Total de Pontos</b>	<b>Crítérios para Avaliação</b>
Domínio do conteúdo e argumentação dentro do tema proposto	4	a) De 0 a 3 pontos referentes ao nível de domínio do conteúdo específico solicitado. b) De 0 a 1 pontos referentes a capacidade de interpretar, argumentar, organizar e expressar as ideias com clareza e se sintetizar o conteúdo.
Português	1	a) Acentuação gráfica – desconto de 0,2 Pontos por erro b) Grafia de vocábulos – desconto de 0,3 Pontos por erro c) Pontuação – desconto de 0,4 Pontos por erro d) Concordância e Regência – Desconto de 0,5 Pontos por erro Sendo o limite de desconto 1 ponto
	<b>5 pontos</b>	

4.2.7 A pontuação da Prova Discursiva é o somatório da nota das duas questões.

4.2.8 O candidato que, na nota final, atingir pontuação inferior a 5 (cinco) pontos estará automaticamente eliminado do processo público de credenciamento.

### 4.3 DA REDAÇÃO

4.3.1 Além da prova discursiva, será exigida do candidato a elaboração de redação sobre tema relacionado ao conteúdo programático de conhecimentos e habilidades previsto no Anexo III deste edital.

4.3.2 A redação de que trata o item 4.3.1 deste edital será objeto de correção por parte do membro ou servidor responsável pela lotação detentora da vaga.

4.3.3 A redação será aplicada juntamente com a prova discursiva e deverá ser elaborada e concluída dentro do tempo estabelecido no item 4.2.2 deste edital.

4.3.4 A redação é obrigatória e deverá conter, no mínimo 20 (vinte) linhas e, no máximo, 30 (trinta) linhas, respeitados os espaços e os limites da Folha de Redação. O não atendimento ao número limite de linhas ensejará a atribuição de nota zero à prova de redação realizada pelo candidato.

4.3.5 A não realização da redação implicará em eliminação do processo de credenciamento.

4.3.6 A redação deverá ser escrita pelo candidato de forma clara e sem rasuras, à mão, em letra legível, com uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

4.3.7 O candidato deverá desenvolver o tema da redação primando pelo uso formal e culto da língua portuguesa, pelo conteúdo jurídico e pela coesão e coerência do texto.

4.3.8 Para elaboração da redação, poderá o candidato utilizar-se de folha de rascunho constante do caderno de provas.

4.3.9 O texto definitivo da redação deverá ser transcrito para a Folha de Redação, que será o único documento considerado para os fins dispostos no item 4.3.2 deste edital.

4.3.10 A redação será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos distribuídos conforme os critérios do quadro a seguir:

<b>Aspectos Avaliados</b>	<b>Total de Pontos</b>	<b>Crítérios para Avaliação</b>
Domínio do conteúdo e argumentação dentro do tema proposto	6	c) De 0 a 5 pontos referentes ao nível de domínio do conteúdo específico solicitado. d) De 0 a 1 pontos referentes a capacidade de interpretar, argumentar, organizar e expressar as ideias com clareza e se sintetizar o conteúdo e estruturar o texto da redação.

Português	4	e) Acentuação gráfica – desconto de 0,2 Pontos por erro f) Grafia de vocábulos – desconto de 0,3 Pontos por erro g) Pontuação – desconto de 0,4 Pontos por erro h) Concordância e Regência – Desconto de 0,5 Pontos por erro Sendo o limite de desconto 4 pontos
	<b>10 pontos</b>	

4.3.11 O candidato que, na nota final, atingir pontuação inferior a 5 (cinco) pontos estará automaticamente eliminado do processo público de credenciamento.

4.3.12 A Nota Final (NF) para efeito de classificação será atribuída da seguinte forma:  $NF = DA + PD + RE / 3$ , onde DA corresponde ao Desempenho Acadêmico, PD corresponde a nota da Prova Discursiva e RE corresponde a nota da Redação.

4.3.13 O candidato ou candidata que, na nota final, atingir pontuação inferior a 7 (sete) pontos não será selecionado ou selecionada.

## 5 DOS RECURSOS

5.1 Os candidatos poderão interpor recurso contra erros na formulação de questões no prazo de 1 (um) dia útil, contados da data de disponibilização do gabarito oficial ao estudante.

**5.1.1 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pelo e-mail credenciamento@defensoria.sc.gov.br.**

5.1.2 O candidato deverá abordar as razões do inconformismo de cada questão, em campo específico do sistema disponibilizado.

5.1.3 Os recursos serão analisados e decididos pela Defensoria Pública-Geral, em grau único de julgamento, a qual definirá, em cada caso concreto, o alcance e os efeitos da decisão.

## 6 DA RESERVA DE VAGAS

6.1 Será reservado às pessoas com deficiência o correspondente a 10% (dez por cento) do total de vagas previstas, em cada núcleo, no prazo de validade do Credenciamento, nos termos da Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008.



6.2 O resultado final do Credenciamento será publicado em duas listas: lista geral e lista especial, por núcleo. A primeira trará relação de todos os candidatos habilitados, inclusive das pessoas com deficiência. A lista especial conterà, por seu turno, relação de todos os candidatos com deficiência habilitados.

6.3 O candidato com deficiência concorrerá a todas as vagas possíveis para contratação, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido habilitado, não puder ser contratado através de sua classificação na lista geral.

6.3.1 O preenchimento das vagas em cada Núcleo deverá respeitar a seguinte regra: após seleção para a segunda etapa, que consiste na aplicação da prova discursiva, dos estagiários da lista geral referentes às 4 (quatro) primeiras vagas de estágio abertas em cada Núcleo indicada no Anexo II, deverá o primeiro candidato habilitado no Credenciamento na listagem especial ser disponibilizado para possível contratação referente a 5ª (quinta) vaga de estágio aberta, o segundo habilitado no Credenciamento na listagem especial será disponibilizado para possível contratação referente a 11ª (décima primeira) vaga de estágio aberta, o terceiro habilitado na 21ª (vigésima primeira) vaga, o quarto candidato habilitado na 31ª (trigésima primeira) vaga e assim sucessivamente, obedecidas a ordem de classificação na listagem especial e ao prazo de validade do Credenciamento.

6.3.2 Caso o candidato com deficiência selecionado para a vaga não for aprovado na prova escrita, o próximo candidato na ordem de classificação da lista especial deverá ser chamado e assim sucessivamente, até o efetivo preenchimento desta vaga ou o término da listagem mencionada.

6.3.3 Não ocorrendo aprovação de candidatos com deficiência para o preenchimento da vaga reservada ou ocorrendo o esgotamento da lista especial, a vaga deverá ser provida pelos demais candidatos da lista geral aprovados, com estrita observância da ordem de classificação.

6.4 A inobservância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito de preencher à vaga reservada.

## **7 DA HOMOLOGAÇÃO**

7.1. Será o processo público de Credenciamento, com as listas finais de habilitados em cada Núcleo, remetidos à Defensoria Pública-Geral para análise quanto a sua homologação.

7.2 A decisão que homologar o processo público de Credenciamento será publicada no site da Defensoria Pública.

## **8 DA ESCOLHA DE CANDIDATOS HABILITADOS**

8.1 A seleção para preenchimento das vagas em cada Núcleo, obedecerá à ordem de classificação considerando a nota final dos candidatos habilitados, respeitada a precedência dos editais e as disposições do item 6 deste Edital.

8.2 O candidato habilitado poderá ser selecionado para vaga de estágio em caso de vacância e/ou necessidade da Administração.

8.3 O candidato selecionado receberá todas as informações via e-mail cadastrado no formulário de inscrição.

8.4 Poderá o estudante, antes de selecionado para ocupar vaga de estágio em aberto, durante a vigência do edital, desistir de uma ou mais filas em que realizou a inscrição.

8.5 Após a seleção do estudante para ocupar vaga de estágio em um dos Núcleos inscritos, será excluído das demais listas.

## **9 DOS REQUISITOS PARA INGRESSO EM VAGA DE ESTÁGIO**

9.1 O ingresso em vaga de estágio de Graduação em Direito dar-se-á por meio de Termo de Compromisso, de acordo com as normas previstas na Lei Complementar Estadual nº 575/2012 com alterações da Lei Complementar Estadual nº 753/2019.

9.2 Para ingressar em estágio de Pós-graduação em Direito na Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, o estudante deverá:

- a) estar credenciado por meio de processo público de credenciamento;
- b) ser bacharel em Direito;
- c) estar regularmente matriculado em curso de Pós-graduação, em nível de especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado, desenvolvido em uma das áreas de conhecimento especificadas no Anexo V deste edital;
- d) firmar termo de compromisso com a Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina e com a respectiva Instituição de Ensino;
- e) comprovar, quando for o caso, estar em dia com as obrigações militares e no pleno gozo dos direitos políticos; e
- f) apresentar, além de certificado de matrícula em curso de Pós-graduação, declaração de que pode dispor, dentro do horário normal de expediente, de tempo suficiente para dedicação exclusiva ao estágio e atestado de saúde ocupacional que comprove aptidão clínica para o exercício da função.

9.3 O curso de Pós-graduação a que se refere a letra “c” do item 9.2 deste edital deverá atender, ainda, às seguintes exigências:

- a) possuir carga-horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula;
- b) ser ministrado, de forma direta ou conveniada, presencial ou à distância, por instituição de ensino credenciada ou reconhecida pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação; e

c) ter autorização e reconhecimento do Ministério da Educação, quando exigidos.

9.4 Além de outras vedações definidas na Lei Complementar Estadual nº 575/2012 com alterações da Lei Complementar Estadual nº 753/2019, são incompatíveis com o estágio na Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina:

a) o exercício de atividade remunerada;

b) o exercício de outro estágio, remunerado ou não, exceto se curricular obrigatório; e

c) o exercício de cargo, emprego ou função pública nos Poderes Judiciário e Legislativo ou na Administração Pública direta ou indireta de quaisquer dos entes federativos.

## **10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 O presente processo público de Credenciamento terá validade pelo prazo de 6 (seis) meses, contados da data de publicação da decisão que o homologar, com possibilidade de prorrogação por igual período.

10.2 O quantitativo das vagas disponíveis para Credenciamento, constante no Anexo II, é apenas referencial, podendo variar até o momento da escolha do candidato.

10.3 O candidato credenciado poderá, a qualquer tempo, por meio de comunicação eletrônica, desistir de figurar na lista de Credenciamento.

10.4 O Credenciamento não gerará para o candidato direito de ingresso em vaga de estágio, mas tão somente de figurar na lista de habilitados classificados.

10.5 Em situação excepcional, a aplicação de prova discursiva e redação poderá ocorrer à distância, por meio eletrônico, em procedimento a ser definido pela Defensoria.

Florianópolis, 26 de fevereiro de 2021.

**ANEXO I**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**Identificação:**

Nome Completo			
CPF:			
Carteira de Identidade:		Órgão Emissor:	

**Contato:**

Logradouro:			
Número:		Complemento:	
Bairro:		CEP:	
Estado:		Município:	
E-mail:			
Telefone:			

**Dados Graduação:**

Instituição:	
Ano de Conclusão:	

**Dados Pós-Graduação:**

Instituição:	
Curso:	
Início:	
Carga Horária:	

**Vaga da Inscrição**

Vaga 01:	
Vaga 02:	

**ANEXO II**  
**QUADRO DE VAGAS POR NÚCLEO**

Defensoria	Preenchimento mediante vacância	Vacância
3ª Defensoria Pública de São José		1

### **ANEXO III DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

Direito Constitucional: Capítulo I, do Título II, da CRFB (art. 5º); Seção IV, do Capítulo IV, do Capítulo III, do Título IV, da CRFB (arts. 134 a 135); Capítulo I, do Título VI, da CRFB (arts. 145 a 162); Capítulo VII, do Título VIII, da CRFB (arts. 226 a 230); e Entendimentos doutrinários e dos tribunais superiores.

Direito Civil: Livro IV, da Parte Especial, do Código Civil (arts. 1511 a 1783); e Entendimentos doutrinários e dos tribunais superiores.

Direito Processual Civil: Código de Processo Civil; e Entendimentos doutrinários e dos tribunais superiores.

Direito Tributário: Código Tributário Nacional; Lei 6.830/80; e Entendimentos doutrinários e dos tribunais superiores.

Direito da Criança e do Adolescente: Estatuto da Criança e do Adolescente; e Entendimentos doutrinários e dos tribunais superiores.

Direito Institucional: LC nº 80/94 e LCE nº 575/12.

**ANEXO IV**  
**INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS**

INSTITUIÇÕES DE ENSINO
Univali - Universidade Do Vale Do Itajaí
Anhanguera Educacional Ltda
Centro Universitário - Católica De Santa Catarina Em Jaraguá Do Sul - Católica E
Centro Universitário - Católica De Santa Catarina Em Joinville - Católica Em Joi
Centro Universitário De Brusque - Unifebe
Centro Universitário Estácio De Santa Catarina - Estácio Santa Catarina
Centro Universitário Facvest - Unifacvest
Centro Universitário Facvest - Unifacvest - Polo Cornelio Procópio
Centro Universitário Municipal De São José - Usj
Centro Universitário Para O Desenvolvimento Do Alto Vale Do Itajaí - Unidavi
Faculdade Capivari - Fucap
Faculdade Cesusc
Faculdade Cnec Joinville
Faculdade De Ciências Sociais Aplicadas - Funoesc/facisa
Faculdade Guilherme Guimbala - Fgg
Faculdade Mater Dei
Faculdade Municipal De Palhoça
Faculdade Senac Florianópolis
Fasc - Faculdade De Santa Catarina
Fatenp - Faculdade De Tecnologia Nova Palhoça
Fundação Bradesco
Furb - Fundação Universidade Regional De Blumenau
Ies - Instituto De Ensino Superior Da Grande Florianópolis
Instituto Federal De Educação, Ciência E Tecnologia De Santa Catarina - Ifsc
Instituto Federal De Santa Catarina (ifsc)
Qualificar - Centro De Estudos Técnicos De Formação Em Saúde Ltda
Sinergia Sistema De Ensino
Udesc - Universidade Do Estado De Santa Catarina
Udesc- Universidade Do Estado De Santa Catarina
Ufsc - Universidade Federal De Santa Catarina
Uniarp - Universidade Alto Vale Do Rio Do Peixe
Uniasselvi - Sociedade Educacional Leonardo Da Vinci S/s Ltda
Unidep – Universidade de Pato Branco
Uniplac – Universidade do Planalto Catarinense
Unisociesc - Sociedade Educacional De Santa Catarina
Unisul – Universidade do Sul de Santa Catarina

Univali - Universidade Do Vale Do Itajai
Universidade Da Região De Joinville - Univille
Unochapecó - Universidade Comunitária da Região de Chapecó

Observação: A comprovação de matrícula em curso de pós-graduação deverá ser realizada somente na contratação para o estágio. Os estudantes matriculados em Instituição de Ensino que não consta deste anexo deverão entrar em contato pelo e-mail **credenciamento@defensoria.sc.gov.br**



**ANEXO V**  
**ÁREAS DO CONHECIMENTO**

3ª Defensoria Pública de São José	<p style="text-align: center;"><b>ÁREAS DE CONHECIMENTO:</b></p> <p>Os conhecimentos necessários ao ingresso na vaga e ao exercício do estágio na 3ª Defensoria Pública de São José são aqueles relacionados ao acolhimento inicial dos assistidos da Defensoria Pública, ao atendimento jurídico e à adoção de medidas extrajudiciais ou judiciais relacionadas ao Direito de Família, ao Executivo Fiscal e ao exercício da Curadoria Especial e que, no caso de ajuizamento, devam tramitar nas 1ª e 2ª Varas da Família, Vara da Fazenda Pública, Execuções Fiscais, Acidentes de Trabalho e Registros Públicos e 2ª Vara Cível, todas da Comarca de São José.</p>
-----------------------------------	--

## ANEXO VI

### MODELO DE COMPROVAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO

Declaro, para fins de participação no Processo Público de Credenciamento de Estagiários da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (DPESC), que o(a) estudante [NOME COMPLETO], CPF n. [INSERIR NÚMEROS], graduado no(a) curso de [NOME DO CURSO] da instituição de ensino [NOME DA INSTITUIÇÃO] e possui como desempenho acadêmico<sup>1</sup> a nota [NÚMERO COM DUAS CASAS DECIMAIS, POR EXEMPLO: 9,06] (NÚMERO POR EXTENSO, POR EXEMPLO: nove vírgula zero seis).

[MUNICÍPIO], [DIA] de [MÊS] de [ANO].

---

REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO  
(NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_)  
(ASSINATURA E CARIMBO)

---

<sup>1</sup> O desempenho acadêmico (DA) será aferido pelo índice de mérito acadêmico acumulado (média geral de todas as disciplinas cursadas) do curso de graduação exigido neste edital. DA deverá ser informado sem arredondamentos (por exemplo: a nota 8,175 deverá ser informada como 8,17).

## ANEXO VII

### FORMULÁRIO DE CARACTERIZAÇÃO COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD

#### I - Dados pessoais

Nome:

RG:

CPF:

#### II - Dados funcionais

Cargo: Estagiário

#### III - Caracterização da Deficiência

A caracterização de Pessoa com Deficiência (PcD) está fundamentada no Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Abaixo segue identificação da deficiência:

##### ORIGEM DA DEFICIÊNCIA

Congênita  Acidente de trabalho  Adquirida em pós-operatório  Acidente Comum  Doença

**CID:** \_\_\_\_\_

**DESCRIÇÃO DA INCAPACIDADE FUNCIONAL:** (Parte do corpo afetada, descrição detalhada da deficiência, especificação das limitações às atividades diárias e adaptações necessárias)

#### FÍSICA

- Paraplegia  Paraparesia  Monoplegia  Tetraplegia  Tetraparesia  
 Triplegia  Monoparesia  Triparesia  Hemiplegia  Hemiparesia  
 Ostomia  Amputação  Ausência de membro  Paralisia Cerebral  Nanismo – Alt \_\_\_\_  
 Membros com deformidade congênita: Discrepância \_\_\_\_ cm  
 Membros com deformidade adquirida: Discrepância \_\_\_\_ cm  
 Não ocorre enquadramento

#### AUDITIVA (anexar audiometria)

Perda bilateral parcial ou total de quarenta e um decibéis ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz. (Súmula 552 STJ/ 2015)

Data do exame:

Frequências:                    500 Hz                    1.000 Hz                    2.000 Hz                    3.000 Hz

Ouvido Direito:

Ouvido Esquerdo:

Não ocorre enquadramento

#### VISUAL (anexar laudo do especialista)

- Cegueira - Acuidade visual igual ou menor 0,05 melhor olho e melhor correção  
 Baixa Visão - Acuidade visual entre 0,3 e 0,05 melhor olho e melhor correção  
 Somatório da medida do campo visual nos dois olhos igual ou menor que 60°  
 Visão Monocular (Súmula 377 STJ/2009)

Deficiência Visual

Olho Direito

Olho Esquerdo

Acuidade Visual

Campo Visual

Não ocorre enquadramento

#### INTELECTUAL OU MENTAL (anexar laudo do especialista)

Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas

- Comunicação                       Cuidado Pessoal                       Lazer  
 Habilidades acadêmicas                       Trabalho                       Saúde e segurança  
 Utilização da comunidade                       Habilidades sociais  
 Espectro autista (Lei 12.764/2012, art. 1º §2º)  
 Não ocorre enquadramento

### **MÚLTIPLA**

- Não ocorre enquadramento

### **REABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

- Não ocorre enquadramento

### **RECOMENDAÇÕES DE ACESSIBILIDADE, ADAPTAÇÃO DO TRABALHO E DO AMBIENTE:**

- Não são necessárias adaptações

Nome e CRM do médico (legíveis)

Estou de acordo com a minha inclusão como Pessoa com Deficiência e autorizo o uso desse atestado em instâncias administrativas.

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

Recebi 2º via desse atestado

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_